



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, DA DISPENSA Nº 028/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FECHADURA, FERROLHO, ROLDANA, PORTAS E JANELAS, QUE ENTRE SI FIRMAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI E A EMPRESA T C DA SILVA – ME, CNPJ: 43.584.673/0001-49, NA FORMA ABAIXO.

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.794/0001-11, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), s/nº, Bairro São Sebastião, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Maxwell Pires Ferreira.

CONTRATADA: T C DA SILVA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.584.673/0001-49, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1330, Bairro Bacurizeiro, Município de Altos/PI, Cep nº 64.290-000.

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: D64BE96DA4564



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FECHADURA, FERROLHO, ROLDANA, PORTAS E JANELAS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, conforme a Dispensa nº 028/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Esse contrato vigorará até 31/12/2023, a partir de sua assinatura, podendo, ainda ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/21. Assim sendo, prorroga-se sua vigência por igual período, com este termo aditivo passando a valer a partir da data de **19/12/2023** e findar-se na data de **19/07/2024**”.

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 14.133/21, especialmente em seu artigo 91, *caput*, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o primeiro aditivo do contrato nº 042/2023 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do termo aditivos de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao primeiro aditivo do contrato nº 042/2023, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa “T C DA SILVA – ME, CNPJ: 43.584.673/0001-49” a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente primeiro termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Altos (PI), 19 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
CONTRATANTE

T C DA SILVA – ME,
CNPJ: 43.584.673/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11